

# ESTUDO SOBRE COMPARTILHAMENTO DE DADOS EM OUTROS PAÍSES

## Índice

1.Objetivo do Estudo.....	1
2.Propósito do Estudo.....	1
3.Características comuns dos países que compartilham dados.....	1
4.Países pesquisados.....	2
Austrália.....	2
Coréia do Sul.....	2
Estados Unidos.....	4
Japão.....	4
Reino Unido.....	5
Uruguai.....	6
5.Referências.....	6

### 1. Objetivo do Estudo

Fazer um levantamento sobre como os outros países estão trocando dados entre órgãos de governo.

### 2. Propósito do Estudo

Servir de referência para preparar um documento que oriente aos órgãos como fazer o compartilhamento de seus dados com outros órgãos.

### 3. Características comuns dos países que compartilham dados

1. *Lei de Proteção de Dados Pessoais já existente.*
2. *Toda troca de dados entre órgãos é regida por acordo.*
3. *Possui órgão regulador para a troca de dados ou o próprio acordo regula as regras do compartilhamento dos dados.*
4. *A TI está posicionada em lugar estratégico na administração pública.*

## 4. Países pesquisados

### **Austrália**

- 2º lugar no ranking geral referente ao índice de Governo Eletrônico das Nações Unidas de 2014.
- Privacy Act 1988: lei de proteção de dados pessoais.
- COAG (Council of Australian Governments): órgão regulador.
- Guia de Boas Práticas para troca de dados (<http://www.nss.gov.au/nss/home.nsf/NSS/E6C05AE57C80D737CA25761D002FD676?opendocument>).

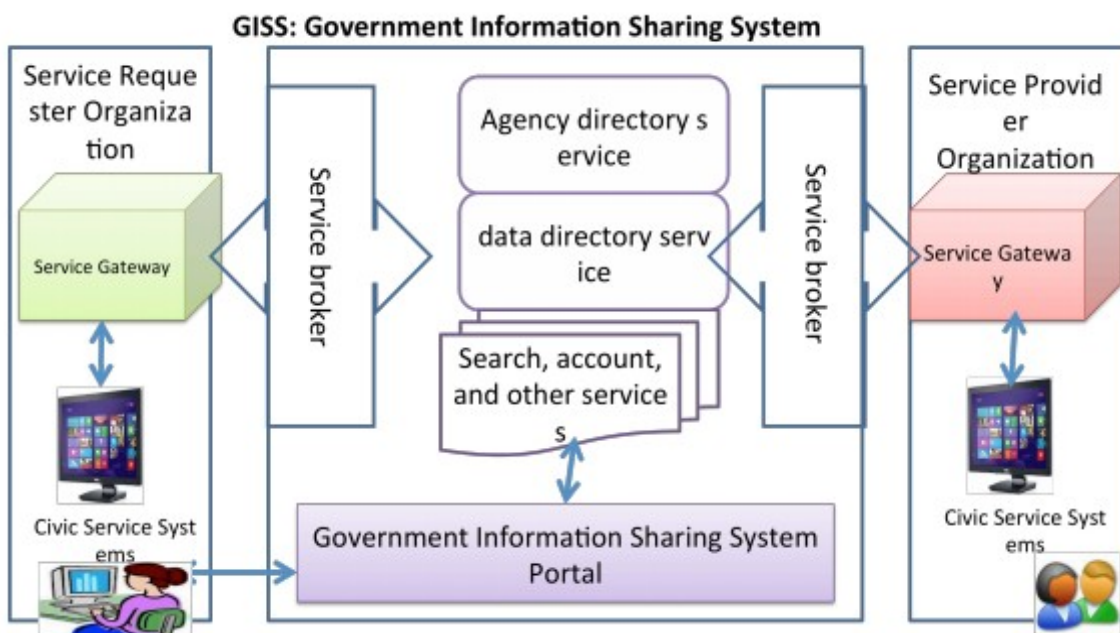
Acordos de Compartilhamento de Dados		
Elementos chave		
A	Objetivos e finalidade	Ter um entendimento claro e comum dos objetivos e da finalidade dos dados.
B	Definição de Dados	Definir os dados a serem trocados, incluindo os metadados e formatos, e os termos do acordo de compartilhamento de dados.
C	Restrições Legais	Garantir que a troca de dados esteja de acordo com a legislação e com as restrições baseadas em consentimento. Essas restrições tanto legislativas como de consentimento devem estar documentadas no acordo.
D	Governança	A governança dos dados deve cobrir todos os aspectos do compartilhamento de dados, incluindo gerenciamento e término do compartilhamento.
E	Permissão de acesso	Na permissão de acesso deve-se detalhar como os dados serão acessados e compartilhados. Dessa forma, garante-se a conformidade legal e mantém-se a confiança da comunidade.
F	Qualidade dos dados	Prestar informações sobre a qualidade dos dados, incluindo "adequação à finalidade" dos dados, facilita a compreensão dos dados pelos órgãos e permite a transparência.
G	Gerenciamento dos dados	Engloba os sistemas e processos que garantem a integridade e segurança dos dados, incluindo metadados, dados de segurança e registros de acesso.
H	Custos	Em alguns casos, custos podem estar associados a um acordo de compartilhamento de dados. Nesses casos, é importante detalhar quaisquer custos envolvidos, incluindo um cronograma de pagamento.

Fonte: Guia de Boas Práticas - Tradução livre

### **Coréia do Sul**

- 1º lugar no ranking geral referente ao índice de Governo Eletrônico das Nações Unidas de 2014.
- Protection of Personal Data Act ("PIPA") de 2011: lei geral de proteção de dados pessoais.
- Outras legislações específicas da indústria (não foram substituídas pela PIPA):

- Act on Promotion of Information and Communication Network Utilization and Information Protection (“IT Network Act”), que regula a coleta e o uso de informações pessoais em telecomunicações;
- Act on Real Name Financial Transactions and Guarantee of Secrecy (“ARNFTGS”), que se aplica às informações obtidas pela indústria financeira;
- Use and Protection of Credit Information Act; e
- Protection of Use of Location Information Act.
- Agências reguladoras:
  - PIPA: Minister of Public Administration and Security (“MOPAS”).
  - IT Network Act: Korean Communications Commissions (“KCC”).
- O Centro de Compartilhamento de Informações Públicas (Public Information Sharing Center – PISC) desenvolveu um sistema de compartilhamento de informações de governo (Government Information Sharing System – GISS), que facilita a troca e o compartilhamento de dados dos cidadãos através das agências de governo e organizações, públicas e privadas, para prover melhores serviços ao cidadão.
- GISS
  - Baseado em SOA
  - Security Framework for Government Information Sharing (SecureGov) baseado em E-DRM technology



**Figure 2 SOA-based Architecture for Government Information Sharing System**

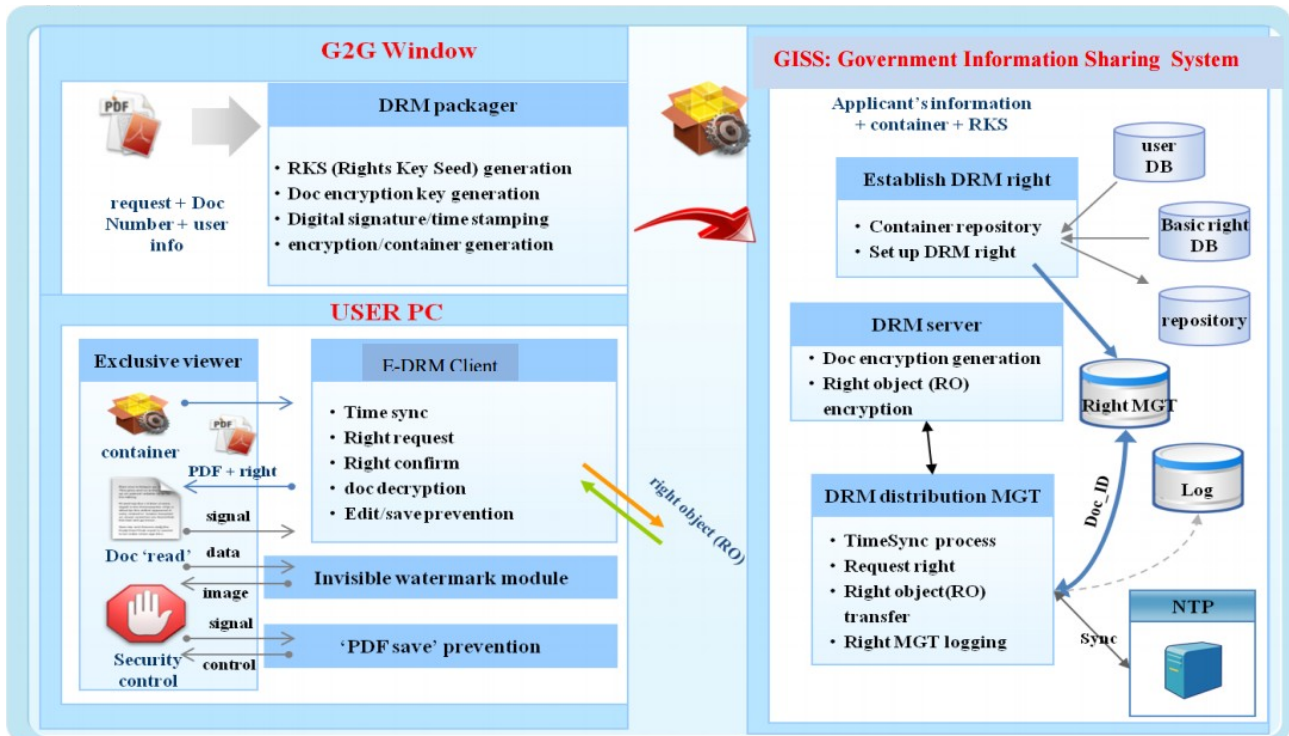


Figure 5 SecureGov Components and Process: DRM Server and E-DRM client

## Estados Unidos

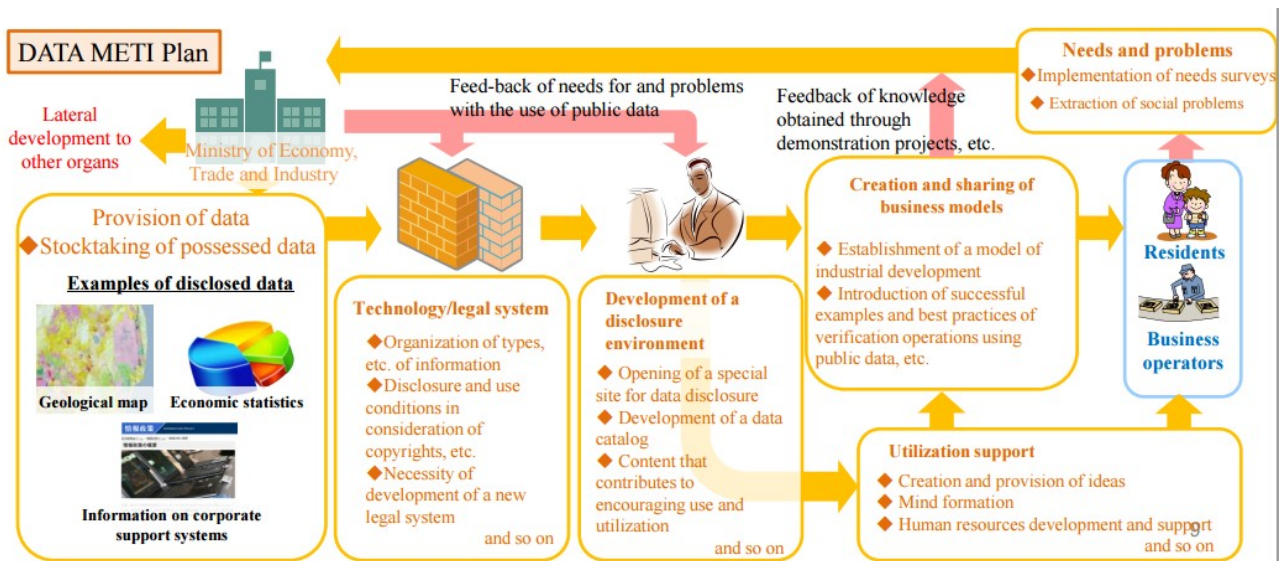
- 7º lugar no ranking geral referente ao índice de Governo Eletrônico das Nações Unidas de 2014.
- Os EUA não possuem uma codificação para proteção de dados pessoais, mas, para esse propósito, usam uma abordagem setorial, baseada em várias leis específicas, na regulação e na auto-regulação, como por exemplo, a FERPA (Family Educational Rights and Privacy Act) e a HIPPA (Health Insurance Portability and Accountability Act).
- Exemplo de acordo de compartilhamento de dados em <https://www.cde.state.co.us/dataprivacyandsecurity/cdhs-dsa>
- Não existe uma agência reguladora central para todos os acordos. O próprio acordo regula as responsabilidades e compromissos das partes.

## Japão

- 6º lugar no ranking geral referente ao índice de Governo Eletrônico das Nações Unidas de 2014.
- Act on the Protection of Personal Information de 2005: lei geral de proteção de dados pessoais, que delega a cada Ministro que detém informações pessoais a decisão de criar as regras específicas para as áreas de negócio de sua competência (leis setoriais). Nem todas as situações de

compartilhamento desses dados exigem um acordo.  
<http://uk.practicallaw.com/5-520-1289#a793605>

- Não existe uma agência central reguladora. Cada ministério regula suas próprias diretrizes administrativas, de acordo com os princípios descritos na lei geral.
- Abertura de Dados: é uma política do Ministério da Economia, Comércio e Indústria (METI), que lançou o "DATA METI Plan" para promover iniciativas que encorajam a expansão do uso e da utilização dos dados públicos disponibilizados na plataforma, com o objetivo de promover a inovação, aumentar a transparência e a confiabilidade da administração pública. Os dados públicos são disponibilizados numa plataforma para todos os interessados em consumir aquelas informações, sejam outras organizações públicas, privadas e também cidadãos sem necessidade de acordo formal entre as partes.  
[http://www.meti.go.jp/english/policy/mono\\_info\\_service/information\\_policy/pdf/130116\\_01.pdf](http://www.meti.go.jp/english/policy/mono_info_service/information_policy/pdf/130116_01.pdf)



## Reino Unido

- 2º lugar no ranking geral referente ao índice de Governo Eletrônico das Nações Unidas de 2014.
- Ato de Proteção de Dados de 1998, do Parlamento (*Data Protection Act* 1998): lei de proteção de dados pessoais.
- *Data sharing code of practice*: explica como o *Data Protection Act* se aplica no compartilhamento de dados pessoais: [https://ico.org.uk/media/for-organisations/documents/1068/data\\_sharing\\_code\\_of\\_practice.pdf](https://ico.org.uk/media/for-organisations/documents/1068/data_sharing_code_of_practice.pdf)



- Regras de consentimento e ética em compartilhamento de dados sensíveis: <http://www.data-archive.ac.uk/create-manage/consent-ethics>
- Blog para registrar as discussões da sociedade civil com os departamentos de governo para explorar os benefícios, riscos, limitações e governança de compartilhar dados pessoais dentro do governo: <http://datasharing.org.uk/>
- *Cabinet Office*: órgão regulador.

## Uruguai

- 1º lugar no ranking da América Latina e 26º lugar no ranking geral referente ao índice de Governo Eletrônico das Nações Unidas de 2014.
- Decreto n° 178 de 2013 que estabelece as condições para realizar o intercâmbio de informação entre entidades públicas.
- Lei 18.331 de agosto de 2008: lei de proteção de dados pessoais.
- AGESIC (Agencia de Gobierno electrónico y Sociedad de la Información y del Conocimiento): órgão regulador.

## 5. Referências

- <http://www.bakerlaw.com/files/Uploads/Documents/Data%20Breach%20documents/International-Compendium-of-Data-Privacy-Laws.pdf>
- <http://pensando.mj.gov.br/dadospessoais/2015/04/protecao-de-dados-pessoais-pelo-mundo/>
- Infrastructure for Multilayer Interoperability (IMI) <http://datameti.go.jp/wp-content/uploads/2014/01/2607a4e14f09a8d25f69ca9e736be850.pdf>
- Open Government Data Projects in Japan <http://www.w3.org/2013/04/odw/ODW13Tashiro.pdf>
- <http://nsl.cs.columbia.edu/papers/2013/securegov.dgo13.pdf>
- <http://www.europarl.europa.eu/document/activities/cont/201305/20130514ATT66080/20130514ATT66080EN.pdf>